

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sondagem do tipo SPT e Rotativa em terrenos de todo o território do Município de Pará de Minas, incluindo seus distritos e localidades, na zona urbana e rural.

1.2. Os serviços são classificados como comuns de engenharia uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) nº 511/2026.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda em questão diz respeito à necessidade de informações no sentido de subsidiar o planejamento e elaboração dos projetos para obras de Engenharia/Arquitetura. É importante ressaltar que, para obras em que há a execução de fundações (sejam obras novas, reformas ou acréscimos), é obrigatório pelo menos a execução de investigação geotécnica preliminar constituída, no mínimo, por sondagens à percussão (com SPT), visando determinar a estratigrafia e classificação dos solos, a posição do nível d'água e a medida do índice de resistência à penetração N_{spt} , conforme preconiza a NBR 6122/2022 – Projeto e execução de fundações. Podem ser necessários também em obras de drenagem, esgoto e fornecimento de água, bem como onde há grande movimentação de terra.

2.2 Além disso, a sondagem rotativa (SR) é demandada em pontos em que a sondagem comum à percussão atinge seu limite e não consegue mais penetrar. Nessa situação e,

sendo necess rio amostras mais profundas, faz-se uso da sondagem rotativa para atender   demanda de informa es das camadas do solo e resist ncia deste.

2.3 Nesse sentido, a necessidade da sondagem a percuss o (SPT) e rotativa (SR) n o   apenas para atender  s normas vigentes como tamb m   essencial para a garantia de obras p blicas mais eficientes e econ micas.

2.4 O Munic pio havia realizado a licita o para uma ata de registro de pre os para os servi os de sondagem (Preg o Eletr nico 027/2024) onde foram executados 480 metros lineares de sondagem tipo SPT em 8 terrenos distintos, dependendo um montante de R\$ 26.613,62 com sondagens em um per odo de 24 meses (12 meses de ata + 12 meses de prorroga o). Contudo, a prorroga o da ata ir  vencer em junho de 2026 e da  a necessidade desse novo processo.

2.5 O uso do Sistema de Registro de Pre os em tela justifica-se pela necessidade frequente de contrata o de ensaios de geotecnica para subsidiar projetos de infraestrutura urbana, cujas demandas surgem de forma descont nua, tornando invi vel a abertura de processos licitatrios individuais para cada  rea ou terreno a ser analisado. Al m disso, dada a heterogeneidade do solo, n o   poss vel estabelecer previamente a exata profundidade de perfura o, sendo invi vel outro mecanismo de contrata o.

2.6 Espera-se, com esse Registro de Pre os:

- * a economia para os cofres p blicos, baixando os valores de refer ncia e contratando a proposta mais vantajosa, econ mica e tecnicamente;
- * a utiliza o sustent vel dos recursos financeiros deste Munic pio, alocando somente o necess rio para cada aquisi o;
- * a garantia de informa es b sicas necess rias para a elabora o de projetos mais precisos, focando na garantia de seguran a e economicidade para o Munic pio.

2.7 Al m disso, trata-se de um servi o que atender    Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no processo de elabora o de projetos e demais pe as t cnicas para a licita o de obras, n o havendo portanto a necessidade de publica o de aviso de inten o para a participa o de outros entes tendo em vista que   uma necessidade intr nseca e exclusiva desta Secretaria.

2.8. A contrata o pretendida consiste na refer ncia do estudo t cnico preliminar que caracteriza o interesse p blico para o fornecimento, a fim de evidenciar a solu o a ser atendida de modo a permitir a avalia o econ mica da contrata o, definido no art. 18,  1  da Lei 14.133/2021.

2.9. A contrata o, via Preg o eletr nico,   a op o da modalidade escolhida e consagra os princ pios da ampla competitividade, concorr ncia e obten o da proposta mais vantajosa   Administra o. Desse modo, amplia a possibilidade de competi o entre empresas do ramo pretendido para a presta o dos servi os, que visa   consecui o do interesse p blico.

3 – ESPECIFICA O E VALOR DA CONTRATA O

3.1. Ser o executadas as sondagens simples a percuss o (SPT) para reconhecimento do solo, seguindo rigorosamente o estabelecido na NBR 6484/2020 – “Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – M todo de ensaio” e sondagem rotativa (SR) conforme Manual de Sondagens da ABGE (Associa o Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental).

ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A PERCUSS�O COM ENSAIO DE PENETRA�O PADR�O (SPT), DI�METRO 2.1/2”, EXCLUSIVE MOBILIZA�O E DESMOBILIZA�O	MT	1440	R\$ 64,98	R\$ 93.571,20
2	MOBILIZA�O E DESMOBILIZA�O DE EQUIPAMENTO DE SONDAEM A PERCUSS�O COM ENSAIO DE PENETRA�O PADR�O (SPT) – (CUSTO FIXO)	SV	24	R\$ 762,54	R\$ 18.300,96
3	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM SOLO	MT	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
4	TAXA DE MOBILIZA�O E DESMOBILIZA�O DE EQUIPAMENTOS PARA EXECU�O DE SONDAEM ROTATIVA	SV	1	R\$ 3.893,22	R\$ 3.893,22
VALOR TOTAL					R\$ 129.106,88

3.2. O custo estimado total da contrata o   de **R\$ 129.106,88** (Cento e vinte e nove mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de pre os.

3.3. Para defini o do quantitativo, foram analisados os hist ricos dos quantitativos dos servi os anteriores deste  rg o e restaram incorporados nesta contrata o em an lise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em raz o da expans o dos servi os p blicos prestados.

3.3.1 Para fins de quantidades, optou-se pela redução quando comparado à contratação anterior, tendo em vista que o executado foi consideravelmente inferior às quantidades estimadas para o período.

3.3.2 Para a atual contratação, foram estimadas quantidades superiores às efetivamente executadas na anterior, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda dos serviços (depende de repasses federais/estaduais para a construção das obras públicas) e considerando a possibilidade de renovação da ata por mais um ano, o que necessita de saldo residual que suporte a quantidade necessária. Além disso, em função do crescimento populacional e econômico do Município, espera-se que haja maiores investimentos em obras públicas e aumente, conseqüentemente, a demanda pelo serviço sondagens do solo para elaboração dos projetos. Outro aspecto que corrobora com isso é que o serviço de sondagem possui natureza preliminar e exploratória. A depender das inconsistências geológicas encontradas no local da obra (presença de matacões ou solos moles), a metragem perfurada pode exceder a estimativa inicial. Assim, a margem superior ao executado na ata atual funciona como uma reserva técnica operacional para absorver variações geotécnicas sem a necessidade de paralisação para novos atos convocatórios

3.3.3 Além disso, foi mantido a sondagem rotativa (SR) para as situações em que apenas a sondagem simples a percussão (SPT) não propiciar informações suficientes sobre a prospecção do solo necessária aos estudos subsequentes.

3.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1 O objetivo desta especificação técnica é o de estabelecer as condições mínimas a serem observadas no desenvolvimento de serviços de sondagem, de acordo com as definições e necessidades do Município de Pará de Minas, sendo as informações contidas no relatório de sondagem de inteira responsabilidade da empresa contratada. Serão executados os furos em cada terreno de acordo com a definição da contratante. Os furos de sondagem seguirão também a NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, conforme estabelecido em norma:

* As sondagens devem ser, no mínimo:

- a) de 1 para cada 200 m² de área de projeção em planta do edifício – até 1.200 m² de área;
- b) de 1 para cada 400 m² que excederem os 1.200 m² - 1.200 m² a 2.400 m² de área;
- c) O número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção quando exceder 2.400 m² de área de projeção em planta do edifício.

* Em quaisquer circunstâncias, o número mínimo de sondagens por terreno deve ser:

- a) 2 para  rea de proje o em planta do edif cio at  200 m²;
- b) 3 para  rea entre 200 m² e 400 m².

4 – DO REGIME DE EXECU O, LOCAL E DA FORMA DE PRESTA O DE SERVI OS

4.1. O servi o contratado ser  realizado por execu o indireta.

4.2. Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relat rios numerados, datados e assinados por profissional qualificado, constando:

4.2.1 - Devem constar no relat rio definitivo:

- a) o nome do contratante;
- b) o local e natureza da obra;
- c) a indica o do sistema utilizado: manual ou mecanizado;
- d) a descri o sum ria do m todo e dos equipamentos empregados na realiza o das sondagens;
- e) o total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
- f) a declara o de que foi utilizada a NBR 6484/2020 na realiza o dos trabalhos;
- g) outras observa es e coment rios, se julgados importantes; e
- h) refer ncias aos desenhos constantes no relat rio.

4.2.2 - Deve-se anexar ao relat rio um desenho contendo:

- a) a planta do local da obra, cotada e amarrada a refer ncias facilmente encontr veis (logradouros p blicos, acidentes geogr ficos, marcos topogr ficos etc.), de forma a n o deixar d vidas quanto   sua localiza o;
- b) a planta contendo a posi o da refer ncia de n vel (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descri o sum ria do elemento f sico tomado como RN;
- c) a localiza o das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.

4.2.3 - Deve-se apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem, nos quais devem constar:

- a) o nome da firma executora das sondagens, o nome do contratante, o local da obra, indica o do n mero do trabalho e os vistos do profissional qualificado;

- b) o di metro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execu o das sondagens;
 - c) o(s) n mero(s) da(s) sondagem(ns);
 - d) a(s) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ns), com precis o centim trica;
 - e) as linhas horizontais cotadas a cada 5 m em rela o   refer ncia de n vel;
 - f) a posi o das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras n o recuperadas e os detritos colhidos na circula o de  gua;
 - g) as profundidades, em rela o   boca do furo, das transi es das camadas e do final da(s) sondagem(s);
 - h) o  ndice de resist ncia   penetra o *N* ou rela es do n mero de golpes pela penetra o (expressa em cent metros) do amostrador;
 - i) a identifica o dos solos amostrados e a conven o gr fica destes conforme a ABNT NBR 13441;
 - j) a posi o do(s) n vel(is) d' gua encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observa o( es), indicando se houve press o ou perda de  gua durante a perfura o;
 - k) a indica o da n o ocorr ncia de n vel de  gua, quando n o encontrado;
 - l) as datas de in cio e t rmino de cada sondagem, bem como a profundidade e o n vel de  gua dentro do furo de sondagem no in cio e final de cada dia;
 - m) a indica o dos processos de perfura o empregados [trado helicoidal (TH), circula o de  gua(CA)], e respectivos trechos, bem como as posi es sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabiliza o quando utilizada;
 - n) o resultado dos ensaios de avan o de perfura o por circula o d' gua.
- Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

4.3. O servi o, portanto, consiste na mobiliza o e desmobiliza o dos equipamentos necess rios e na realiza o das sondagens propriamente ditas, em que devem ser entregues:

4.3.1. O relat rio definitivo seguindo os par metros acima elencados (1.3.1 a 1.3.3), impresso em 2 (duas) vias e assinado por profissional legalmente habilitado e de acordo com as normas t cnicas vigentes, (tamanho do papel de acordo com a escala desejada – preferencialmente A4); al m de c pia digitalizada, entregue em 1 (um) CD/pen drive;

4.3.2. ART/RRT - Anota o de Responsabilidade T cnica (ART) ou Registro de Responsabilidade T cnica (RRT) junto ao CREA (Conselho Regional de Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) em nome do profissional que elaborou o referido laudo/relat rio de sondagem em cada terreno/lote, impressa em 1 (uma) via

devidamente preenchida e assinada. Deve conter o nome da empresa detentora da ARP e constar no campo observa es: execu o de sondagem e relat rio definitivo.

4.4. Crit rio de paralisa o

As sondagens SPT devem avan ar at  que seja atingido um dos seguintes crit rios de paralisa o, conforme estabelecido na NBR 6484/2020:

- a) avan o da sondagem at  a profundidade na qual tenham sido obtidos 10 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 25 golpes;
- b) avan o da sondagem at  a profundidade na qual tenham sido obtidos 8 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 30 golpes;
- c) avan o da sondagem at  a profundidade na qual tenham sido obtidos 6 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 35 golpes.
- d) caso o amostrador padr o n o avan ar 05 (cinco) golpes sucessivos do martelo antes que sejam atingidos os crit rios de paralisa o dos itens a, b e c, o procedimento deve ser substituído por perfura o rotativa;
- e) caso, a situa o descrita no item d ocorra antes da profundidade de 3m, a sondagem deve ser deslocada no m nimo 02 (duas) vezes para posi es diametralmente opostas a 2m da sondagem inicial. Caso, mesmo adotando o deslocamento, o amostrador n o avan ar durante a aplica o de 05 (cinco) golpes sucessivos do martelo, deve-se adotar a perfura o rotativa.

4.5. Identifica o do n vel do len ol fre tico: ao t rmino da sondagem e ap s a retirada do revestimento, deve ser realizada a medi o do n vel d' gua, que deve ser repetida ap s 24 h. (de acordo com o item 6.2.5.1 NBR 6484/2020).

5 – DA DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

5.1 A descri o da solu o como um todo, encontra-se especificada no Estudo T cnico Preliminar – ETP e abrange a contrata o de empresa especializada para a execu o das sondagens, tendo em vista que al m de j  possuir expertise na  rea   uma solu o mais pr tica e menos onerosa ao Munic pio, tendo em vista o custo de montar uma estrutura com laborat rio de an lises e equipamentos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.39- 89 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. No quesito **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser apresentado:

8.1.1 **Qualificação técnico-profissional:**

I - Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – conforme estabelecido no item 8.1.3, para fins de habilitação;

II – A comprovação de vínculo empregatício entre o profissional Responsável Técnico (RT) e a licitante se dará por uma das formas seguintes:

- a Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b Apresentação do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c Apresentação de Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- d Apresentação de declaração de contratação futura, para fins de execução do objeto do certame, do profissional detentor do atestado apresentado, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo RT.

III – Registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

IV – Declaração de que o profissional irá participar da obra ou serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame. É permitida a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada o atendimento a todos os itens elencados no tópico 8.1.1 (qualificação técnico-profissional) e que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.2 **Qualificação técnico-operacional:**

I – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome da licitante (Certidão de Acervo Operacional do CREA - "**CAO**" ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional do CAU - "**CAT-O**"), que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame – conforme estabelecido no item 8.1.3;

II – Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

III – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

8.1.3 Os atestados referentes tanto à qualificação técnico-profissional (8.1.1) quanto à técnico-operacional (8.1.2), deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado em tabela abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE CONTRAT.	% VALOR DO ITEM SOBRE CONTRAT.
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	1440	74,08%
3	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM SOLO	M	50	8,92%

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de, cumulativamente:

- Execução de sondagem a percussão (SPT) de, no mínimo, **700 m**;
- Execução de sondagem rotativa (SR) de, no mínimo, **20 m**.

NOTA: Se forem acumulados atestados que possuam unidades distintas para um mesmo serviço, a descrição do item deverá conter informações que possibilitem à Comissão realizar a conversão entre as unidades. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ANEXOS À CAT.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1 A escolha do fornecedor será por meio de Registro de Preços, se dará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução de PREÇO UNITÁRIO, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sondagem do tipo SPT e Rotativa em terrenos de todo o território do Município de Pará de Minas, incluindo seus distritos e localidades, na zona urbana e rural.

9.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.2.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.3. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, edital e contrato, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto, dispensada a garantia da execução.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme abaixo, a serem nomeados por Portaria, nos termos do artigo o 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

FISCAIS:

 gatha Christie dos Santos Gonzaga
Fransuellen de Ara jo Corguinha Piran

10.2 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.

10.4 O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual.

10.5 A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos.

10.6 A gestora do contrato ser  a servidora informada abaixo, que ser  nomeada por Portaria, com atribui es administrativas e a fun o de gerir o contrato, desde sua concep o at  a finaliza o, conforme disposto no Decreto n  12.723/2022.

GESTORA:

Karina Morato Campos Moreira

10.7 A gestora do contrato tem atribui es administrativas e a fun o de administrar o contrato, desde sua concep o at  a finaliza o, especialmente:

- I - analisar a documenta o que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequil brio econ mico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais altera es contratuais, ap s ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execu o atrav s de relat rios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspens o da entrega de bens ou a realiza o de servi os;

10.8 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – A detentora da ARP, durante a vigência da ata, deverá executar os serviços conforme quantidade e locais especificados nas Solicitações de Fornecimento encaminhadas pela Secretaria requisitante.

11.2 – A Prefeitura enviará a solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço da secretaria requisitante através do e-mail de contato da empresa estabelecido na Ata de Registro de Preços, tendo a contratada um prazo máximo de 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação para disponibilizar os equipamentos, mobilizar no local indicado, e iniciar a execução dos serviços de sondagem, podendo ser solicitada para as diversas localidades do município de Pará de Minas, incluindo seus distritos e povoados.

11.3 – A empresa terá o prazo de execução de 1 dia útil por furo contratado (contados a partir do término do período de mobilização estabelecido em 11.2) e, após findado este prazo de execução, terá mais 5 dias úteis para a entrega definitiva do objeto (conforme estabelecido em 4.2) para o conjunto de furos em cada lote/terreno sondado.

11.4 – Para os itens 1 e 3 do objeto (sondagem a percussão e rotativa, respectivamente), o pagamento será realizado em função da profundidade total das sondagens realizadas, conforme medições realizadas pela fiscal. Para os itens 2 e 4 (mobilização e desmobilização de equipamentos), o pagamento se dará em função de cada terreno/lote em que for solicitada a sondagem, independente de quantos furos serão realizados nele. Os itens 3 e 4, referentes à sondagem rotativa, só serão solicitados a pedido da Administração, sendo vedada à empresa a execução sem prévia autorização da fiscal do contrato.

11.5 – No dia da entrega definitiva dos serviços prestados deverá ser entregue também a sua nota fiscal e a conta bancária para depósito ou boleto (com vencimento mínimo de 30 dias da data de entrega). A nota fiscal só será atestada se o serviço entregue estiver em conformidade com o estabelecido em 4.2 e a realização do ensaio estiver estritamente em conformidade com a NBR 6484/2020.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 13.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 13.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção, no prazo máximo de 48 horas.

13.14. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.15. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade e conformidade do objeto.

13.16 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante sua vigência.

13.17. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.18. Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, mobilização, e por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos como combustíveis, peças, impostos, e fretes; necessários à execução do objeto da licitação;

13.19. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.21. Os profissionais deverão ser habilitados legalmente para a função, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, atuando de forma prestativa, atenciosa, com pontualidade, demonstrando bom desempenho, obedecendo às determinações do responsável pelo serviço. Mesmo assim, se julgar necessário, a CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição do operador, caso seu desempenho não seja satisfatório ou seus atos sejam inconveniente para a execução dos serviços contratados, devendo neste caso ser prontamente atendida;

13.22 Os equipamentos para início dos serviços serão vistoriados pelo fiscal, objetivando verificar suas condições de uso (boa aparência, funcionamento, ano de fabrica-

ção, etc.). Durante a vigência da ARP, a qualquer momento, serão efetuadas vistorias de acompanhamento que permitirão a recusa daquele que não atender às exigências e não estiver estritamente seguindo a NBR 6484/2020, comprometendo a execução de serviços, devendo a Contratada substituir este equipamento ou procedimento, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.23. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso pessoal – obrigatórios e necessários à prestação dos serviços objeto do presente processo, assim como a sinalização de trânsito, caso necessário, são de inteira responsabilidade do Contratado;

13.24. Caso no terreno escolhido tenha alguma dificuldade de acesso à veículos, a contratada deverá dispor de meios necessários para realizar a sondagem no local determinado, se responsabilizando pelo transporte dos equipamentos.

13.25. A contratada deverá possuir água para a realização dos furos de sondagem, seja através de ligação a rede ou caminhão pipa.

13.26. A contratada se compromete a comunicar o início dos trabalhos ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.27. A execução dos serviços só poderá ocorrer com a presença do fiscal responsável ou a autorização expressa deste para a execução dos serviços sem a sua presença.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15.2. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação. A vedação se dá devido ao caráter simples dos produtos, sendo que a impossibilidade de subcontratação não restringe a competitividade do certame e não traz prejuízos, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar os objetos em sua totalidade.

17 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

17.1 Se tratando de Ata de Registro de Preos:

17.1.1. Os preos registrados poder o ser alterados em decorr ncia de eventual redu o dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou servios registrados, nas seguintes situa es:

17.1.2. Em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuado, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

17.1.3. Decorrente de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os preos registrados.

17.1.4. Quando o preo registrado se tornar superior ao preo praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu o do preo registrado.

17.1.5. Caso o DETENTOR DO REGISTRO que n o aceite reduzir seu preo aos valores praticados pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidades administrativas.

17.1.6. No caso do preo de mercado se tornar superior ao preo registrado e o DETENTOR DO REGISTRO n o puder cumprir as obriga es contidas na ata, ser  facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a altera o do preo registrado, mediante comprova o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.7. Para fins do disposto neste item, dever  o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de altera o, documenta o comprobat ria ou planilha de custos que demonstre que o preo registrado se tornou invi vel frente as condi es inicialmente pactuadas;

17.1.8. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

17.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

17.1.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.1.6. e subitem 17.1.7. e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.11. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.1.12. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.1.13. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.2. Se tratando de futura e eventual formalização de contrato:

17.2.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da

assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.2.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.2.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Karina Morato Campos Moreira
Assessora Executiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 12 de Maio de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GNL

Y4W

O9Q

DR1